



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

TERMO DE REFERÊNCIA  
Base legal: Lei 14.133, art. 75, II.

**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de Plataforma Digital de Gestão Social (SaaS), contemplando Gestão de Benefícios Eventuais, Agendamento CadÚnico e Cidadania, destinada a municípios com até 20.000 habitantes.

Item	Descrição Detalhada do Serviço / Produto
01	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (SETUP TÉCNICO)</b> Taxa única para ativação do ambiente cloud, estruturação da base do CasÚnico e Treinamento das Equipes técnicas do CRAS/CREAS.
02	<b>LICENCIAMENTO MENSAL (SaaS) – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Locação de software, hospedagem segura (LGPD) e suporte ilimitado. <i>Módulos inclusos:</i> Gestão de Benefícios Eventuais (cestas básicas , auxílios), Agendamento CadÚnico e Portal da Cidadania.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade de modernização da gestão da política pública de assistência social no âmbito municipal, por meio da adoção de solução tecnológica integrada que possibilite a digitalização dos serviços, a centralização das informações e o aprimoramento do atendimento aos usuários.

Atualmente, os processos relacionados à concessão de benefícios eventuais, atendimento do CadÚnico e acompanhamento das demandas sociais são realizados, em grande parte, de forma manual ou descentralizada, o que compromete a eficiência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

administrativa, dificulta o controle das informações e limita a capacidade de tomada de decisão baseada em dados.

A inexistência de plataforma digital integrada acarreta riscos como retrabalho, inconsistência de dados, baixa rastreabilidade dos atendimentos e dificuldade no acompanhamento das ações desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em ambiente cloud (SaaS), com suporte técnico contínuo e atualização permanente, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos de assistência social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no fornecimento de plataforma digital integrada em nuvem (SaaS), contemplando:

- ✓ Implantação do sistema (setup técnico);
- ✓ Parametrização conforme fluxos da rede socioassistencial do município;
- ✓ Treinamento das equipes do CRAS, CREAS e Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Disponibilização de ambiente digital para gestão do CadÚnico;
- ✓ Gestão de benefícios eventuais (ex.: cestas básicas, auxílios financeiros);
- ✓ Sistema de agendamento do CadÚnico;
- ✓ Portal da cidadania para interação com o usuário;
- ✓ Painel gerencial com indicadores em tempo real (BI);
- ✓ Hospedagem segura em ambiente cloud, em conformidade com a LGPD;
- ✓ Suporte técnico contínuo e atualizações durante toda a vigência contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- ✓ Plataforma disponibilizada em ambiente SaaS (nuvem);
- ✓ Módulo de gestão de benefícios eventuais;
- ✓ Sistema de agendamento do CadÚnico;
- ✓ Portal do cidadão para acompanhamento de demandas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ Painel gerencial com indicadores em tempo real;
- ✓ Segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- ✓ Suporte técnico contínuo e ilimitado;
- ✓ Implantação, treinamento e acompanhamento operacional.

#### **4.1. Subcontratação**

Não será admitida subcontratação do objeto principal.

#### **4.2. Garantia**

Não será exigida garantia contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução compreenderá:

- ✓ Implantação inicial da plataforma (setup);
- ✓ Configuração e parametrização dos módulos;
- ✓ Treinamento dos servidores indicados pela Administração;
- ✓ Disponibilização contínua da plataforma durante a vigência;
- ✓ Suporte técnico aos usuários;
- ✓ Atualizações, manutenção e melhorias do sistema.

O prazo de implantação deverá ocorrer em prazo a ser definido em proposta, contado da assinatura do contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Fiscal do Contrato:**

Uderlan José de Lima Barbosa Júnior



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**Gestor do Contrato:**

Weslla Tamiris Andrade

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços e à disponibilização da plataforma em pleno funcionamento.

O recebimento ocorrerá:

- ✓ **Provisoriamente:** após a implantação da solução;
- ✓ **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos serviços prestados.

O pagamento será realizado:

Mensalmente, para o licenciamento do sistema;  
Em parcela única, para o serviço de implantação.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.433,33 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, considerando:

- ✓ Implantação (taxa única);]
- ✓ Licenciamento mensal da plataforma pelo período de 12 (doze) meses.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 15000000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Malhador/SE, 07 de abril de 2026.

  
**Uderlan José de Lima Barbosa Júnior**

Departamento de Compras

  
**Weslla Tamiris Andrade**

Secretária Municipal de Assistência Social

Autoridade Requisitante